

**DECRETO N° 42459, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE FLEXIBILIZAÇÃO, EXTENSÃO E ADEQUAÇÃO DE JORNADA PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o pedido dos servidores efetivos para a realização de flexibilização, extensão e adequação de jornada no Município;

CONSIDERANDO a diminuição na arrecadação do Município, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus - COVID-19, a Administração Pública deve encontrar maneiras de redução de custos públicos, para atender a necessidade de serviços essenciais, sendo a flexibilização, extensão e adequação de jornada aos servidores efetivos uma das melhores opções para o momento;

CONSIDERANDO que a hora extra é um dos recursos que onera a folha de pagamento do Município;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil MPMG-0027.19.002370-8, que requisitou a solução da questão do desvio irregular dos servidores públicos do Município;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Consulta n° 770.334, entendeu não ser possível a transferência de um servidor do quadro de pessoal para o quadro de pessoal de outro órgão, o que feriria o princípio da moralidade; O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a flexibilização, extensão e adequação de jornada aos servidores efetivos dos Quadros Setoriais da Administração, da Educação e da Saúde do Município, com a incidência da gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento inicial da carreira.

§ 1° - A flexibilização, extensão e adequação de jornada de que trata o caput deste artigo não poderá exceder 8 (oito) horas diárias de trabalho.

§ 2° - O servidor deverá acessar um link, a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Betim, para o seu requerimento de flexibilização, extensão e adequação de jornada.

Art. 2° - Fica vedada a realização de hora extra nos Quadros Setoriais da Administração, da Educação e da Saúde do Município, a partir do dia 01 de março de 2021.

Parágrafo único - Somente será autorizada a realização de hora extra dos servidores municipais, quando se tratar de serviços essenciais, devidamente justificadas pelo Secretário da pasta, com autorização prévia do Prefeito Municipal.

Art. 3° - Fica extinto o desvio de função na Administração Pública Municipal, devendo o servidor cedido retornar ao seu Quadro Setorial de origem a partir do dia 01 de março de 2021.

Parágrafo único - Não são considerados desvio de função os cargos comissionados e as funções de confiança.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de janeiro de 2021.

Vittorio Medioli  
Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano  
Procurador-Geral do Município